



da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, nos termos do Edital nº 79/2020, por não cumprir o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. **68) 8500107-37.2020.8.06.0055** – O magistrado Luis Eduardo Girão Mota, Juiz de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 13ª Zona, requer sua inscrição no concurso de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, nos termos do Edital nº 79/2020, disponibilizado no DJE de 10 de novembro de 2020. O Magistrado realizou tempestivamente seu pedido de inscrição para o cargo acima mencionado e não cumpriu a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aulas anuais em cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. - O Conselho da Magistratura opina pelo indeferimento da inscrição do Dr. Luís Eduardo Girão Mota, Juiz de Direito Titular do Juizado Auxiliar da 13ª Zona Judiciária, no concurso de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, nos termos do Edital nº 79/2020, por não cumprir o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. **69) 8500086-13.2020.8.06.0168** – O magistrado Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, requer sua inscrição no concurso de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, nos termos do Edital nº 79/2020, disponibilizado no DJE de 10 de novembro de 2020. O Magistrado realizou tempestivamente seu pedido de inscrição para o cargo acima mencionado e não cumpriu a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aulas anuais em cursos credenciados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM. - O Conselho da Magistratura opina pelo indeferimento da inscrição do Dr. Adriano Ribeiro Furtado Barbosa, Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, no concurso de remoção para o cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe, nos termos do Edital nº 79/2020, por não cumprir o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções de nºs: 01/2017/TJCE e 03/2017/TJCE. **70) PROC. Nº 8500047-81.2020.8.06.0114** - A Corregedoria-Geral da Justiça encaminha o presente processo, para ciência e deliberação deste colegiado, em que o Dr. Hyldon Masters Cavalcante Costa, Juiz de Direito Titular da Comarca de Lavras da Mangabeira, solicita autorização para residir em Iguatu, manifestando-se favoravelmente ao pleito formulado. - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Dr. Hyldon Masters Cavalcante Costa, Juiz de Direito Titular da Comarca de Lavras da Mangabeira, autorizando a mudança de residência para Comarca de Iguatu. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

_____ PRESIDENTE

_____ SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 06/2021/CGJCE

Dispõe sobre a delimitação das áreas de atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, enquanto delegatários da competência censora, conforme Sistema de Zoneamento no Estado do Ceará, regulamentado pelos arts. 8º ao 13 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 41 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual dispõe acerca das ações próprias da Corregedoria-Geral da Justiça, como orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado; realizar correições e inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos afetos à instituição censora;

CONSIDERANDO as consignações do art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, que faculta a delegação aos Magistrados designados para o auxílio das funções correccionais, observados os limites legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 16.397/2017, datada de 14/11/2017, que determinou o agrupamento das comarcas do interior do Ceará, em Zonas Judiciárias para fins de administração do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os limites geográficos para atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, enquanto delegatários da competência censora, de acordo com o Sistema de Zoneamento no Estado do Ceará, instituído por meio do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os limites geográficos para atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, no efetivo desempenho das práticas correccionais, conforme especificado abaixo:



JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR	ZONAS JUDICIÁRIAS
Dr. Fernando Teles de Paula Lima	1ª (primeira) e 6ª (sexta)
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha	2ª (segunda), 4ª (quarta), 12ª (décima segunda) e 14ª (décima quarta)
Dr. Josué de Souza Lima Júnior	3ª (terceira), 9ª (nona), 10ª (décima), e 13ª (décima terceira)
Dr. Francisco Gladyson Pontes Filho	7ª (sétima), 8ª (oitava) e 11ª (décima primeira)
Competência comum a todos os Juízes Corregedores Auxiliares.	5ª (quinta) Zona e Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Determinar que as Correições Gerais na Comarca de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Crato, Sobral, Caucaia e Maracanaú serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) Juízes Corregedores Auxiliares para assegurar a efetividade e a celeridade das atividades locais.

Art. 3º Os atos correccionais poderão ser realizados, individualmente ou em conjunto, no âmbito dos destacamentos zonais, a critério e sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este normativo entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 01 de fevereiro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07/2021/CGJCE

Dispõe sobre a designação da magistrada **JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO** para, no exercício das funções de Juíza Corregedora Auxiliar, atuar no âmbito da Unidade Extrajudicial (serviços notariais e de registro) desta Corregedoria-Geral de Justiça.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, combinado com o art. 14, inciso XIV, alínea a, e art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a atual estrutura administrativa desta Corregedoria-Geral de Justiça, contempla unidade específica direcionada a fiscalização e orientação das atividades extrajudiciais (Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais e suas Coordenadorias), as quais devem ser supervisionadas por Juiz Corregedor Auxiliar designado, nos termos do art. 16, IX c/c art. 28, inciso III, art. 39, inciso III e art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a necessidade de expedir ato normativo para a formalização da indicação de Juiz Corregedor Auxiliar, com vista à supervisão das atividades relativas aos serviços extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a magistrada **JULIANA SAMPAIO DE ARAÚJO**, Juíza Corregedora Auxiliar, para o exercício da fiscalização e o acompanhamento das atividades alusivas aos serviços notariais e de registro no território cearense, durante a atual gestão desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 01 de fevereiro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA